



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 55/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO** – Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, e a Pessoa Jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Estabelecida na Av. Rio Branco, n. 1489, Bairro Campos Eliseos – São Paulo – SP, neste ato apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

1.2

Quant	Discriminação do produto	Prazo de vigência
01	Apólice de seguros automotivos nº 04-0531-011159117, com vigência de 365 dias	28/08/2021 a 28/08/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato;
- b) Promover fiscalização e acompanhamento deste Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- e) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- g) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;
- h) Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contida na apólice;

2.2 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo os automóveis, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro, conforme apólice de seguro em anexo;
- b) A Contratada está obrigada assegurar todos os serviços e benefícios dispostos na apólice de seguro objeto neste contrato em anexo.
- c) Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da presente apólice;
- f) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- h) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 264/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias;

- a) 01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
- b) 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
- c) 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- d) Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Valor da contratação referente a apólice de seguro é de R\$ 4.270,56 (Quatro mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago no boleto em duas parcelas:

Parcela/boleto	Vencimento	Valor
1ª	26/09/2021	R\$ 2.135,27
2ª	31/10/2021	R\$ 2.135,29

- a) Nos valores propostos pela **CONTRATADA** já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Emissão da apólice
- b) Atestado de prestação de serviços emitido pelo servidor gestão de contrato deste Legislativo.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato de apólice de seguro é de 365 dias, com início a partir das 24 horas do dia 28/08/2021 até as 24 horas do dia 28/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº 018, conforme Portaria n.º 05/2021, nos termos o artigo 67



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

- 6.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado do atendimento ao contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Quando o valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

7.2 A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto, BA – 27 de agosto de 2021

Contratante:

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio cordeiro dos reis
Presidente

Contratada:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Contratado

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº